



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

LOTE: 1 -						
Item		Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23 901	MÃO DE OBRA DE ENDIREITAMENTO DE CHASSI			R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 9.500,00

1.1. Prazo contratual;

1.2. Possibilidade de prorrogação (usar texto padrão do modelo disponibilizado): O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição desses serviços se faz necessária para que possam ser corrigidos os danos causados pelo tombamento da caçamba.

É primordial ter as caçambas em boas condições para auxiliar no andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no município, com isso zelando pela segurança dos operadores, motoristas e de mais envolvidos com as demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação será feita para contratar empresa especializada para realizar devido alinhamento de chassi, corrigindo danos causados acidentalmente no Caminhão.

Assim teremos o veículo em boas condições de uso retornando para os trabalhos desta secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

- A empresa deve apresentar mão de obra especializada

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratante ficará obrigada a inspecionar o serviço na empresa contratada antes de retirar o veículo do pátio da empresa, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O recebimento do produto, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: LETÍCIA A. ALMEIDA**E-mail: sec.obras@pmsas.pr.gov.br**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento dos equipamentos será realizado de forma total, conforme for verificado a conformidade do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

-Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

São anexos a este TR:

- Orçamentos de mercado
- ANEXO I –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 22 de Novembro de 2023.

VALDIR V. BLEICH

Secretário de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

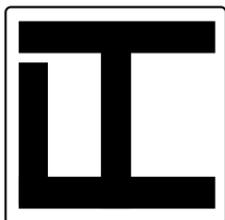
PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	WEITBRECHT LTDA	B S DOS SANTOS	WANDERLWI MOMBELLI AUTO PEÇAS	Quantidade	Valor Total
1		R\$ 10.800,00	R\$ 9.500,00	R\$ 12.00,00	1	R\$ 9.500,00
2						
3						

Total por fornecedor	WEITBRECHT LTDA	B S DOS SANTOS	WANDERLWI MOMBELLI AUTO PEÇAS	Total Geral
	R\$ 10.800,00	R\$ 9.500,00	R\$ 12.00,00	R\$ 9.500,00

Responsável pela planilha: LETICIA A. ALMEIDA

Data: 22/11/2023

**ALINHAMENTO DE CHASSI LUIZINHO**

B. S. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Fone: (46) 3524-1642 Whats: (46) 99120-6193/99914-7216

E-mail: lucianoluizdossantos@hotmail.com

Rua Campo Largo, 1148 - B. São Cristóvão - CEP: 85601-690 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 10.488.887/0001-62**Inscr. Est.: Isento****Orçamento****Cliente:** Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste**Veículo:** Worker 13-180**Placa:** AUQ7D04

Serviço de alinhamento de chassi do caminhão

Serviço de endireitar sobre-chassi de caçamba

Serviço de alinhar caçamba

Serviço de reparar tirantes

Valor total.....R\$ 9.500,00

Francisco Beltrão, 10 de Novembro de 2023

Recuperadoras de Cabines Sudoeste

CNPJ. 51.891.724/0001-03

Av. Italia 146, Jardim Italia Francisco Beltrão PR

(46) 3523-3788

(46) 99906-4043

Orçamento

Cliente: Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste

Data: 18/10/2023

Veículo: Wolks 13180

Cor: branco

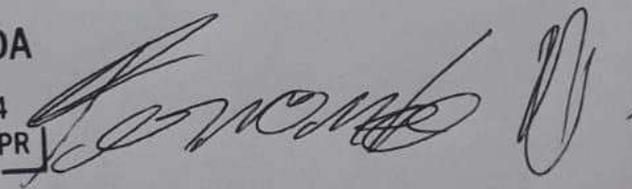
Placa: AUQ7D04

Qtd.	Descrição	Valor Unt.	Desconto %	Valor
1	Alinhamento e recuperação chassis e caçamba	R\$ 8.300,00	0,00%	R\$ 10.800,00
			TOTAL	R\$ 10.800,00

51.891.724/0001-03

RECUPERADORA DE
CABINE WEITBRECHT LTDA

Av Itália. 146 CEP 85.603-494
Jardim Italia Francisco Beltrão PR



IND. E COMERCIO DE ACOS
INDUSTRIA E COM LIDA
CONSIDIO PAESE, H
MFI - Francisco Beltr

DANFE
DECLARANTE ALIQUILAR
DA NOTA FISCAL

B S DOS SANTOS & CIA LTDA

	1ª VIA WANDERLEI MOMBELLI AUTO PECAS ME		ORÇAMENTO Nº 12253			
	WANDERLEI MOMBELLI AUTO PECAS ME (46) 3523-2784 Email: cpmombelli@hotmail.com CNPJ: 06.041.908/0001-20 IE: 9039275004		RODOVIA PR 483, 601 AGUA BRANCA 85601-195 FRANCISCO BELTRAO/PR			
CLIENTE PREFEITURA SANTO ANTONIO SUDOESTE RODOVIA PR-483, 1251 BLOCO 01 1 ANDAR BAIRRO MARREAS. CEP 85601-195. FRANCISCO BELTRAO/PR			CNPJ/CPF 00.000.000/0000-00	DATA 10/11/2023 10:13		
			TELEFONE	DATA FECHAMENTO 10/11/2023 10:14		
VEICULO - AUQ7D04	KM 0	MOTORISTA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE 1,0000 UN	PREÇO 12.000,00	DESC 0,00	TOTAL 12.000,00
	181 MAO DE OBRA - ENDREITAR CHASSI					
<p>06.041.908/0001-20 WANDERLEI MOMBELLI AUTO PEÇAS Rod. PR 483, 601 CEP 85601 970 - Água Branca Francisco Beltrão - PR.</p> <p><i>Marcos Mombelli</i></p>						
ASSINATURA	FORMA DE PAGAMENTO	SUBTOTAL	DESCONTOS	VALOR DA ENTRADA		
	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	12.000,00	0,00 0,00%	0,00		
		ACRÉSCIMOS	TOTAL LÍQUIDO	SALDO		
		0,00	12.000,00	12.000,00		

10/11/2023 10:14:54 1 de 1



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 663/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
663	Contratação de Serviço	22/11/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
591269-5	VALDIR VALÉRIO BLEICH	893/2023	
Local			
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS EXECUTADOS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEDE DA EMPRESA		10 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

Justificativa:

A contratação do serviço se faz necessária para que possam ser corrigidos os danos causados pelo tombamento da caçamba.

É primordial ter as caçambas em boas condições para auxiliar no andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no município, com isso zelando pela segurança dos operadores, motoristas e de mais envolvidos com as demandas.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023901	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE ENDIREITAMENTO DE CHASSI	SERV	1,00	9.500,00	9.500,00
				TOTAL	9.500,00
				TOTAL GERAL	9.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1420	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/11/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **B S DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ 10.488.887/0001-62 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba**, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **B S DOS SANTOS & CIA LTDA** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba**, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/11/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	894		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba		
Dotação Orçamentária*	0500526782260120200000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2226905936 ([Logout](#))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.488.887/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
NOME EMPRESARIAL B S DOS SANTOS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPO LARGO	NÚMERO 1148	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-690	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 3524-1642	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **15:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.488.887/0001-62
Razão Social: B S DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: R CAMPO LARGO 1148 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402410422830706

Informação obtida em 22/11/2023 15:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

BALDIRO SANDERS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.817.509-72, portador da carteira de identidade civil RG nº. 1.239.946/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1085, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-060 e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.868.329-95, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.037.511-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1050, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-720; sócios da sociedade empresaria limitada, B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e domicilio à Rua Campo Largo, 1148, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-690, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206344892, DE 17/11/2008 E CNPJ/MF nº 10 488 887/0001-62, RESOLVEM, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, BALDIRO SANDERS DOS SANTOS e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios consolidam e atualizam o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME



B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
 CNPJ: 10 488 887/0001-62
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

BALDIRO SANDERS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.817.509-72, portador da carteira de identidade civil RG nº. 1.239.946/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1085, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-060 e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.868.329-95, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.037.511-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1050, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-720; sócios da sociedade empresaria limitada, B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e domicilio à Rua Campo Largo, 1148, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-690, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206344892, de 17/11/2008 e CNPJ/MF nº 10 488 887/0001-62, CONSOLIDAM o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua Campo Largo, 1148, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-690.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

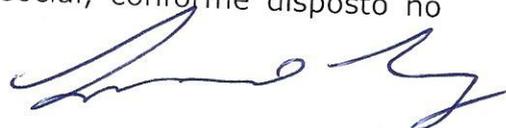
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de Alinhamento, Alongamento e Recuperação de Chassis de Veículos Automotores; Comércio de Peças e Acessórios para Veículos, Chapas em Aço e Parafusos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BALDIRO SANDERS DOS SANTOS	9.500	9.500,00
LUCIANO LUIZ DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, BALDIRO SANDERS DOS SANTOS e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.



B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

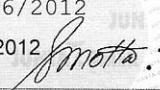
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para dirimir dúvidas resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 14 de Maio de 2012.


BALDIRO SANDERS DOS SANTOS


LUCIANO LUIZ DOS SANTOS

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012 SOB NÚMERO: 20124406815 Protocolo: 12/440681-5, DE 13/06/2012</p> <p>Empresa: 41 2 0634489 2 B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME</p>	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
---	--	--	---



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA
Nº 44070/2023

RAZÃO SOCIAL: B S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 10.488.887/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119440

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R CAMPO LARGO, 1148 - Q 211A L 01 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601690 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, a fim de obter informações quanto aos débitos existentes.

DATA DE EMISSÃO: 22/11/2023
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZZX28RTQS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/11/2023 - 15:16:15
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B S DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.488.887/0001-62

Certidão nº: 66324270/2023

Expedição: 22/11/2023, às 15:17:12

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B S DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.488.887/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032280592-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.488.887/0001-62**

Nome: **B S DOS SANTOS & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B S DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 10.488.887/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:09 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **76EC.8D7E.95A8.E260**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023****PROCESSO Nº 894/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
B S DOS SANTOS & CIA LTDA	10.488.887/0001-62	LUCIANO LUIZ DOS SANTOS		032.868.329-95	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A contratação do serviço se faz necessária para que possam ser corrigidos os danos causados pelo tombamento da caçamba.</p> <p>É primordial ter as caçambas em boas condições para auxiliar no andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no município, com isso zelando pela segurança dos operadores, motoristas e de mais envolvidos com as demandas.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1420	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 10.488.887/0001-62, estabelecida na R CAMPO LARGO, 1148 - CEP: 85601690 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/11/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

B S DOS SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE ENDIREITAMENTO DE CHASSI			SERV	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023**

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER8C23 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO PARA FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 KIT REVISÃO LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.547,53

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67C49038

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

B S DOS SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE ENDIREITAMENTO DE CHASSI			SERV	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:41C57075

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2023**

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado 60.000 BTUs com serviço de instalação, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JR ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO Piso; Teto Elgin 60.000 BTUs/h frio 220v Com serviço de instalação			UN	5,00	11.400,00	57.000,00
TOTAL								57.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2023.

MUNICIPIO DE BARRAÇÃO - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023
Página: 1 / 3

MUNICIPIO DE BARRAÇÃO - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023
OBJETO: Contratação de Instituição de Aperfeiçoamento para prestação de Curso de Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem em Nível Técnico para a Sociedade Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS FORD-KA PLACAS: BEO-5C50, BEO-5C49 E BEO-5C48 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 521/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO B S DOS SANTOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **B S DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.887/0001-62, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 894/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 103/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23901	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE ENDIREITAMENTO DE CHASSI		SERV	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.


10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.
 Rua Campo Largo, 1148
 São Cristóvão CEP 85601-690
 Francisco Beltrão Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: VALDIR VALERIO BLEICH

Gestor do Contrato: LETICIA ANTT DE ALMEIDA

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

30.088.887/0001-62

**B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.**

Rua Campo Largo, 1148

São Cristóvão CEP 85601-890

Francisco Beltrão Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.
 Rua Campo Largo, 1148
 São Cristóvão CEP 85601-690
 Francisco Beltrão Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.488.887/0001-62

**B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.**

Rua Campo Largo, 1148

São Cristóvão CEP 85601-690

Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.1.14.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis.

10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.
 Rua Campo Largo, 1148
 São Cristóvão - CEP 85601-690
 Fone: (46) 35638000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.
 Rua Campo Largo, 1148
 São Cristóvão CEP 85601-690
 Francisco Beltrão Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.
 Rua Campo Largo, 1148
 São Cristóvão CEP 85601-690
 Francisco Beltrão Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.488.887/0001-62
**B S DOS SANTOS
 & CIA. LTDA.**
 Rua Campo Largo, 1148
 São Cristóvão CEP 85601-690
 Francisco Beltrão Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

B S DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.488.887/0001-62
LUCIANO LUIZ DOS SANTOS
CPF Nº: 032.868.329-95

10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA. LTDA.
Rua Campo Largo, 1148
São Cristóvão CEP 85001-690
Francisco Beltrão Paraná

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 044.378.279-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023

Processo dispensa nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº 10.488.887/0001-62

Representante: LUCIANO LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 032.868.329-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Paraná, 27 de Novembro de 2023. Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Processo inexistência nº 049/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
 CPF nº 127.754.369-00
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.547,53 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)
 VIGÊNCIA: 22/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5F5C508

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023 PROCESSO
 DISPENSA Nº 103/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023
 Processo dispensa nº 103/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA
 CNPJ Nº 10.488.887/0001-62
 Representante: LUCIANO LUIZ DOS SANTOS
 CPF nº 032.868.329-95
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/11/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:5554E108

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Setor de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA N.º 011/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM POSTES DE CONCRETO E PROJETORES DE LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Comunicamos aos interessados em participar do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 011/2023, que tem por objeto acima descrito, que a abertura antes marcada para ocorrer na data **de 27 de novembro de 2023**, às 09h, fica **SUSPENSA**, para alterações no Edital.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE86631E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 258/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, o Sr. **NALDELIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 176/08 de 30/07/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2021 a 31/07/2022, a partir de 27/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 27/12/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Monaris
Código Identificador:9E1192F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 259/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **JESSICA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG 10.307.340-5, Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 16/09/2010, conforme Portaria 142/10 de 16/09/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 16/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Monaris
Código Identificador:235589EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO DISTRITO DE VILA NOVA**. Sendo vencedor a

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL BARRAÇÃO		
DECRETO Nº 344/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.		
<p>Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$163.280,31(cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme específica.</p>		
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2361/2022, de 16 de Dezembro de 2022.</p>		
DECRETA:		
<p>Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 163.280,31(cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>		
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção do Transporte Escolar		
12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais		
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas		
05.000 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
05.001 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
Manutenção Sistema Tributário e Financeiro		
4.122.14.2016.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R\$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
4.122.1.2003.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R\$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
4.122.1.2003.33904700000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
4.122.1.2003.33904700000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA		
Manutenção da Divisão de Cultura		
13.392.5.2043.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R\$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas		
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.7.2020.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R\$7.280,31
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
12.361.4.2038.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
00000.01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA		
Manutenção da Divisão de Cultura		
13.392.5.2043.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - (SF) - Recursos Ordinários		
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
00000.01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R\$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais		R\$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas		R\$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas		R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas		R\$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem		R\$7.280,31
05.000 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
05.001 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
Manutenção Sistema Tributário e Financeiro		
4.122.14.2016.31909100000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
4.122.1.2003.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
4.122.1.2003.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - (SF) - Recursos Ordinários		R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - (SF) - Recursos Ordinários		R\$20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA		
Manutenção da Divisão de Cultura		
13.392.5.2043.33903000000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		
Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2361/2022.		
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2023, revogado as disposições em contrário.		
Barracão / PR, 22 de Novembro de 2023.		
 JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal		



VAMOS CUIDAR AGORA

PARA NÃO SOFRER DEPOIS
Cuide do Meio Ambiente. Faça a sua parte!

Câmara Municipal de Vereadores de **BARRAÇÃO**



DOAR NOS CONECTA.

25 de novembro
DIA NACIONAL DO DOADOR DE SANGUE

Câmara Municipal de Vereadores de **DIONÍSIO CERQUEIRA**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2023 - Processo dispensa nº 103/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.488.887/0001-62
Representante: LUCIANO LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 032.868.329-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ENDIREITAMENTO DE CHASSI, causado pelo tombamento da caçamba. VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 22/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL